



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-SRP

Legislação: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

Objeto resumido: Processo para seleção de propostas para registro de preços no reabastecimento e fornecimento de **cilindros (cascos) de oxigênio medicinal, oxigênio para solda e mistura de CO₂ com argônio**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de obras, conforme termos deste processo.

INTERESSADO/ GERENCIADOR:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
REGISTRO DE PREÇOS:	Instrumento Contratual:	Forma de Julgamento:	Modo de disputa:
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO/ FECHADO

PRAZOS: ENTREGA DAS PROPOSTA:	Início: 18/12/2025 - 14:00hrs Final: 21/01/2026 - 14:00hrs
ABERTURA:	Sessão: 21/01/2026 - 14:30hrs
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Conforme plataforma
PLATAFORMA DE DISPUTA:	Sessão pública do Pregão em: www.portaldecompraspublicas.com.br/processos Edital e outros anexos estão disponíveis para download também no endereço www.botuvera.atende.net .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0026.0782.0013.0033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GARAGEM 0026.0782.0013.0035 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 33390000000000000000 - Aplicações diretas 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11.001 - Fundo Municipal de Saúde 0010.0301.0007.0030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33390000000000000000 - Aplicações diretas *Demais dotações correrão nas contas do exercício vigente e/ou conforme indicação na ordem de compra e nota de empenho.
PAGAMENTO:	Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA:	Em até 3(três) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA:	Até 12(doze) meses, prorrogáveis, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ** – Estado de Santa Catarina, com sede à Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** e demais, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 3243/2024, bem como demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no **REABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE CILINDROS (CASCOS) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO PARA SOLDA E MISTURA DE CO2 COM ARGÔNIO** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Botuverá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** é a condição para participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 4.1. Até 3(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no Portal de Compras Públicas.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A vedação de que trata o item 5.3.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.3.4, será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.2. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.7.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.7.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.8. Será considerada válida a declaração firmada junto ao sistema eletrônico que tenha redação diferente do exposto acima, desde que não alterado seu cunho.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Será oportunizado a juntada dos documentos de habilitação junto com a proposta em atendimento ao princípio da celeridade processual.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, conforme o caso, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro junto ao Portal de Compras Públicas.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, por até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, com aviso de fechamento iminente dos lances, quando então a recepção de lances aberto será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrada a sessão de lances aberto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.26.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2.** Empresas brasileiras;
- 8.26.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 8.26.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, nos termos do Art. 64 da Lei 14/133/2021, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2(dois) dias úteis** contados da solicitação, podendo tal prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **2(dois) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante declarado vencedor, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no **prazo não inferior a 2(duas) horas a contar da diligência**, prorrogáveis por determinação do pregoeiro.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.2.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do Art. 64 da lei 14.133/2021, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.10.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.5. PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.6. PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (CRF-FGTS);

9.5.1. CNDT–CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

10.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DE CONCORDATA, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devendo tal documento ser assinado por profissional habilitado na área contábil.

10.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.2.4. Em caso de microempreendedor individual, esse fica dispensado de apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábil.

10.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto com as características semelhantes/similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ da empresa;.

10.13. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

10.13.1. As declarações abaixo relacionadas, estarão apresentadas de forma eletrônica, deverão as licitantes assinalarem em campo próprio da plataforma de realização do certame, no ato do cadastro da proposta:

- Declaração de enquadramento ME/EPP
- Declaração de conhecimento do Edital
- Declaração de reserva de cargos
- Declaração de proposta econômica
- Declaração de Não-Emprego de menores
- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante
- Declaração de Acessibilidade
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

10.13.2. A formalização das declarações mencionadas anteriormente, e das demais marcadas no momento de participação do certame, atende à exigência de apresentação física das declarações requeridas pela legislação. Exceto no caso das declarações específicas exigidas no edital.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada dos itens ao último lance ofertado, no **prazo de 2(duas) horas contadas da diligência do Pregoeiro** no sistema, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3(três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente será disponibilizado por e-mail e/ou aplicativo de WhatsApp ou outro meio eletrônico oficial, para ser assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou via assinador GOV.BR, no prazo estipulado no subitem acima.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contra ou aceite do instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital de licitação.

16.2.4. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018-SICAF, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Botuverá, as sanções administrativas previstas neste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, nos termos do Art. 64 da lei 14.133/2021.

22.13.1. É facultado ao Pregoeiro, que poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botuverá, qual seja, www.botuvera.atende.net, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá-SC, nos dias úteis, no horário das 08h até 11h30min e das 13h30min até 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA(documento apartado deste edital);

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS(documento apartado deste edital);

Botuverá-SC, 17 de Dezembro de 2025.

JOSÉ MIGUEL LEONI
Secretário Municipal de Obras
Gerenciador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ANEXO I

Processo n.52/2025 - Pregão Eletrônico n.32/2025/SRP

TERMO DE REFERÊNCIA(documento apartado deste edital)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ANEXO II

Processo n.52/2025 - Pregão Eletrônico n.32/2025/SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de.....de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua, Bairro, cidade de Botuverá(SC), doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

Empresas:

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDOR(as), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025, Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no **REABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE CILINDROS (CASCOS) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO PARA SOLDA E MISTURA DE CO2 COM ARGÔNIO** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Botuverá.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2. A prorrogação estará condicionada à renovação das quantidades estimadas, conforme as necessidades da Administração, devidamente justificadas e formalizadas em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O repasse do pedido será feito pela secretaria solicitante, por meio de comunicação formal (e-mail ou outro meio indicado).

4.2 Após o envio do empenho e da respectiva Ordem de Compra, a empresa contratada/detentora terá o prazo máximo de 3(três) dias úteis para realizar a entrega dos gêneros de padaria solicitados, conforme a necessidade específica da secretaria demandante.

4.3 A empresa contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, qualquer evento que possa ocasionar atraso na entrega ou execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.4 As entregas serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, e na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Botuverá, de acordo com as demandas.

4.4.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30 nos seguintes endereços:

- Unidade de Saúde Willy Francisco Maestri: Rua João Morelli, Número 05, Botuverá – SC
- Unidade USF Prefeito José Bonus Leite Caroso: Estrada Geral Águas Negras, S/N, Botuverá - SC
- Unidade de Saúde Vereador Onório Comandolli: Rod.Germano Barni, S/N - Ribeirão Do Ouro, Botuverá – SC.
- Secretaria de Obras (Prefeitura): R. João Moreli, 66 - Centro, Botuverá - SC, 88295-000

4.4.1.1 O local exato da entrega será definido na respectiva Ordem de Compra.

4.5 Os materiais em desacordo com as especificações serão devolvidos e os custos da devolução correrão por conta do fornecedor, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os custos relacionados, inclusive com transporte e eventuais devoluções.

4.6 A presente licitação, na forma de Registro de Preços, não gera a obrigatoriedade da retirada total da quantidade licitada por parte da Administração, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização pelo saldo.

4.7 A empresa contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, qualquer evento que possa ocasionar atraso na entrega ou execução dos serviços.

4.8 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes para a entrega do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao município de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

5.2 Substituir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas e sem ônus para o município de Botuverá os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

5.3 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais

5.4 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e termo de referência.

5.5 Cumprir com todas as obrigações impostas no termo de referência e edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

6.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

6.2 Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.3 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

6.4 Cumprir e exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto no edital e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.

7.3 O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.4 A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

7.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

reapresentação.

7.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Fornecedor, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12(doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.1.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o índice preços ao consumidor amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação do orçamento estimado.

8.1.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

8.1.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.1.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea D, da lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8.1.5 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente e nas indicadas na Ordem de Compra, nota de empenho e/ou outro equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 Pelo município de Botuverá:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa deste registro de preços, nas hipóteses previstas na lei federal nº 14.133/21;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.

10.1.2 Pelo Fornecedor:

10.1.2.1 mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.2 mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, a Contratada que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Botuverá, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº ../2025-SRP e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Botuverá, .. de.....de 2025.

Contratante:

Empresa Registrada:

Gestor

fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ANEXO III
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025**

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome/Razão:			
Endereço:			Bairro:
Cidade/UF:	CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:	
Banco Nome:	Banco: nº:	Agência:	C/C:
Responsável/Representante:			CPF:
Endereço:		Qualificação:	

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	TOTAL
1				

III - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 3(três) dias após emissão da ordem de compra

Pagamento: em até 30(trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

Vigência: 12(doze) meses, conforme edital e seus anexos.

➤ Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

➤ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

Carimbo CNPJ – Nome da Empresa

Nome/assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47)3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

[MAPA RISCOS \(arquivo apartado do edital\)](#)
